

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 050/2019**, de autoria do **VEREADOR CHARLES HENRIQUE LUPPI** que "Regulamenta a prestação de informações pelos empregadores rurais da contratação de mão de obra rural no Município de Colatina e suas adjacências e dá outras providências".

A proposição foi protocolizada no dia 20/05/2019 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

**Este é o Relatório.**

O presente Projeto de Lei regulamenta a prestação de informações pelos empregadores rurais da contratação de mão de obra rural no Município de Colatina e suas adjacências e dá outras providências.

Sobre a matéria em questão, assim dispõe o Regimento interno:

Art. 39 - São atribuições do Plenário.

I- elaborar as leis municipais, com a participação do Prefeito, no que couber;

Em complementação, necessário expor o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

Artigo 11. Compete privativamente ao Município:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Como justificativa para o referido projeto foi explanado que a propositura tem por objetivo realizar um levantamento de informações para controle/identificação de trabalhadores que adentram na cidade nos períodos de colheita, a fim de contribuir para segurança local.

Diante do exposto encontram-se devidamente atendidos os requisitos legais, bem como não foi encontrada inconstitucionalidade no referido projeto, e, por isso, esta comissão não vê óbice legal para o encaminhamento da matéria ao Plenário para discussão.

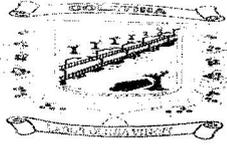
**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 050/2019**.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 2019.

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
PRESIDENTE

**JUAREZ FADINI**  
VICE - PRESIDENTE

**ZAQUEU ALVES PEREIRA**  
MEMBRO



## COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA, DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO CONSUMIDOR E DO PATRIMÔNIO, PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO

PROJETO DE LEI Nº 050/2019, de autoria do VEREADOR CHARLES HENRIQUE LUPPI que "Regulamenta a prestação de informações pelos empregadores rurais da contratação de mão de obra rural no Município de Colatina e suas adjacências e dá outras providências".

A proposição foi protocolizada no dia 20/05/2019 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

### Este é o Relatório.

O presente Projeto de Lei regulamenta a prestação de informações pelos empregadores rurais da contratação de mão de obra rural no Município de Colatina e suas adjacências e dá outras providências.

Sobre a matéria em questão, assim dispõe o Regimento interno:

Art. 39 - São atribuições do Plenário.

I- elaborar as leis municipais, com a participação do Prefeito, no que couber;

Em complementação, necessário expor o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

Artigo 11. Compete privativamente ao Município:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Como justificativa para o referido projeto foi explanado que a propositura tem por objetivo realizar um levantamento de informações para controle/identificação de trabalhadores que adentram na cidade nos períodos de colheita, a fim de contribuir para segurança local.

Diante do exposto encontram-se devidamente atendidos os requisitos legais, bem como não foi encontrada inconstitucionalidade no referido projeto, e, por isso, esta comissão não vê óbice legal para o encaminhamento da matéria ao Plenário para discussão.

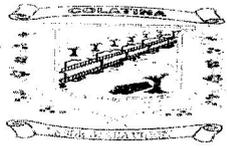
**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 050/2019**.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 2019.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA  
PRESIDENTE

CHARLES HENRIQUE LUPPI  
VICE - PRESIDENTE

ZAQUEU ALVES PEREIRA  
MEMBRO



## COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

**PROJETO DE LEI Nº 050/2019**, de autoria do **VEREADOR CHARLES HENRIQUE LUPPI** que "Regulamenta a prestação de informações pelos empregadores rurais da contratação de mão de obra rural no Município de Colatina e suas adjacências e dá outras providências".

A proposição foi protocolizada no dia 20/05/2019 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

### Este é o Relatório.

O presente Projeto de Lei regulamenta a prestação de informações pelos empregadores rurais da contratação de mão de obra rural no Município de Colatina e suas adjacências e dá outras providências.

Sobre a matéria em questão, assim dispõe o Regimento interno:

Art. 39 - São atribuições do Plenário.

I- elaborar as leis municipais, com a participação do Prefeito, no que couber;

Em complementação, necessário expor o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

Artigo 11. Compete privativamente ao Município:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

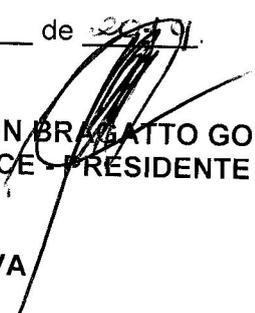
Como justificativa para o referido projeto foi explanado que a propositura tem por objetivo realizar um levantamento de informações para controle/identificação de trabalhadores que adentram na cidade nos períodos de colheita, a fim de contribuir para segurança local.

Diante do exposto encontram-se devidamente atendidos os requisitos legais, bem como não foi encontrada inconstitucionalidade no referido projeto, e, por isso, esta comissão não vê óbice legal para o encaminhamento da matéria ao Plenário para discussão.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 050/2019**.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 2019.

  
**AEDEIR FRANCISCO ROSA**  
PRESIDENTE

  
**RENANN BRAGATTO GON**  
VICE-PRESIDENTE

  
**WANDERSON FERREIRA DA SILVA**  
MEMBRO